

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

## CONTRATO Nº 241/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E ANIMAL E CIA VETERINÁRIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 148.733.706-04, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANIMAL E CIA VETERINÁRIA LTDA**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 107, letra B - Centro, Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.031.261/0001-55, neste ato representado pela sócia administradora Srª **Michelle Silva Prado Alvarenga**, brasileira, solteira, veterinária, residente e domiciliada em Paraguaçu/MG, inscrita no CPF nº 079.865.246-26, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Licitatório nº 098/2017, modalidade Pregão nº 069/2017, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato e a castração de caninos macho e fêmea, conforme Processo Licitatório nº 098/2017, e de conformidade com a relação anexa que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

OBS: Qualquer problema decorrente de cirurgia até a retirada dos pontos fica sob a responsabilidade da equipe cirúrgica.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

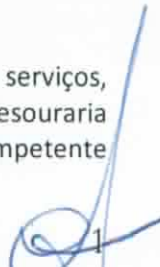
Os serviços serão prestados, a critério da administração, após a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratada receberá pelos serviços prestados o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para canino fêmea e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para canino macho, conforme classificação final anexa no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias, após a entrega dos serviços, poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal, ou contra apresentação de boleto bancário ou com a apresentação da competente Nota Fiscal.



Cláudia Prado Fressato Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.423

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

O realinhamento de preço se dará conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

A despesa do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento de 2017 nas rubricas indicadas no Processo Licitatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para o fornecimento dos produtos, nos termos do Processo Licitatório nº 098/2017

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do presente contrato.
- b) Qualquer problema decorrente de cirurgia até a retirada dos pontos fica sob a responsabilidade da equipe cirúrgica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle dos serviços prestados.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, ficará impedida de participar de futuras licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Cláudia Prado Fressato Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.423

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

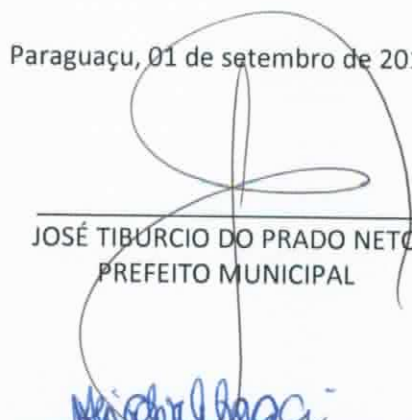
A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.


E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraguaçu, 01 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANIMAL E CIA VETERINÁRIA LTDA  
MICHÉLLE SILVA PRADO ALVARENGA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 066.664.926-09

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 123.732.256-11

  
Cláudia Prado Prestato Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 106.423